LEI Nº 941, DE 20 DE JULHO DE 2010.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 50.418,54 (cinquenta mil, quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e quatro centavos) NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI PALHARI, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Suplementar por superávit financeiro na importância de R$ 50.418,54 (cinquenta mil, quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e quatro centavos), necessários para suplementar a seguinte dotação:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Unidade Orçamentária: 002 – Atividades do Fundo de desenvolvimento da Educação básica-FUNDEB
12.361.0011.2020 – Manutenção do Fundeb 40%
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica .....R$ 18.960,26

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Unidade Orçamentária: 002 – Atividades do Fundo de desenvolvimento da Educação básica-FUNDEB
12.365.0011.2021- Manutenção do Fundeb Infantil 60%
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal civil .....R$ 31.458,28
TOTAL .....R$ 50.418,54

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 50.418,54 (cinquenta mil, quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e quatro centavos), será utilizado o superávit financeiro do exercício de 2009, remanescentes nas Contas bancaria de receitas do Fundeb.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 20 de julho de 2010.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

ANDRÉIA CRISTINA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal Interina de Educação e Cultura